

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 20220261 – PREGÃO Nº034/2022-PE

CONTRATADA: CBA – ASFALTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS

Solicitamos **ADITIVO** de prazo para o contrato nº **20220261** da empresa, **CBA – ASFALTOS LTDA**, por um período igual ao contrato. A partir de 11 de julho do corrente ano. Ressaltamos que a empresa cumpriu com seus deveres contratuais, no entanto, em virtude de o contrato ter vinculação com um convenio do estado, não foi possível a aquisição dos produtos dentro do período de vigência do último aditivo do contrato em questão. Desta forma, se a empresa concordar em manter os mesmos preços dos produtos, somos favoráveis que se prorrogue o contrato para que desta forma, não seja necessário fazer uma nova licitação, onde certamente geraria mais despesas e demandaria mais tempo.

Como já foi citado acima, a prorrogação do contrato acarretará uma economia para o município, pois não seria necessário a elaboração de um novo processo licitatório onde demandaria tempo e gastos. Por estes motivos elencados, somos favoráveis a prorrogação do referido contrato por igual período.



Orismar Pereira Gomes
Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec 018/2023



Ofício Nº. 055/2023.

Ananindeua/PA, 07 de julho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Itaituba

Senhor Prefeito,

Informamos que temos interesse em Prorrogar o **contrato Nº. 20220261-PM**
ITAITUBA.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CBAA – ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0001-62

Daniel Luiz Rocha Pereira

CPF N.º 726.773.842-72

RG N.º 4340326

Gerente de Vendas

CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0001-62

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO-DIPLA/SEDOP
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020, PROCESSO ORIGINAL Nº 2019/337955, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0 CM E 2,0 CM NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-320 TRECHO URBANO DE ITAITUBA/PA COM EXTENSÃO DE 3000M³, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, qualificado no instrumento original; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, com sede localizada na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 226, Paço Municipal, bairro Comercial, CEP: 68.180-005, no Município de Itaituba, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, representada por seu Prefeito **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, portador qualificado no instrumento original, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio Nº 08/2020, referente **“Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento com espessura de 5,0 cm e 2,0 cm na rodovia transamazônica br-320 trecho urbano de Itaituba/PA com extensão de 3000m³.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 18/01/2023, fica prorrogado para **18/01/2024**, conforme Parecer Técnico Nº 0015/2022 -

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO-DIPLA/SEDOP
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

DIFIS/SEDOP, de 10/01/2023, fls. 462 e despacho da Coordenadoria de Prestação de Contas - SEDOP, de 10/01/2023, fls. 465, anexos aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 18 de janeiro de 2023.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

CONCEDENTE

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital
por VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONVENENTE